



**LEI Nº 591/2018**

**Milhã-CE., 16 de fevereiro de 2018**

**“Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Milhã-CE., e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ-CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir da conta do Tesouro Municipal a importância de até 2% (dois por cento) da quota do Fundo de Participação do Município, anualmente, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município Milhã-CE.

Art. 2º. O valor a ser transferido de que trata o artigo anterior será realizado em parcelas mensais a título de subvenção quando necessário para cobrir despesas de custeio ou investimentos.

Art. 3º. O repasse tem a finalidade de cobrir os custeios ou investimentos efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Milhã-CE., especialmente, no período de estiagem onde a fonte arrecadadora da autarquia encontra-se prejudicada.

Parágrafo Único - Periodicamente o Poder Executivo poderá rever o valor a ser repassado, caso haja redução de despesas da entidade.

Art. 4º. As transferências de que trata esta lei serão contabilizadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º. O Poder executivo poderá solicitar demonstrativos analíticos dos gastos referente aos valores repassados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Milhã-CE., 16 de fevereiro de 2018.**

  
**JOSÉ DARLAN DANTAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, CEP 63635-000, Milhã-CE**  
**CNPJ 06.741.565/0001-06**